



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.115, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar**

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.703.000,00 (um milhão, setecentos e três mil reais), no Fundo Municipal de Assistência Social, em função do superávit financeiro apurado em 2017 e adequação de ações neste exercício, a saber:

### 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 15.10 FMAS/ Gestão

1003 Equipamentos em Geral

08 244 0015.5 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (550) R\$ 27.000,00

2072 Gestão da Política de Assistência Social

08 244 0015.5 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica(557) R\$ 28.000,00

#### 15.20 FMAS/ Proteção Social Básica

2073 Proteção Social Básica

08 244 0015.5 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica(573) R\$ 200.000,00

#### 15.40 FMAS/ Proteção Social Especial Alta Complexidade

2075 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

08 244 0015.5 3.3.50.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (589) R\$ 97.000,00

#### 15.50 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

2077 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

08 243 0015.3 3.3.50.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (595) R\$ 493.000,00

#### 15.60 Fundo Municipal do Idoso

1026 Auxílio às Entidades Sociais

08 241 0015.3 4.4.50.42 – Auxílios (602) R\$ 548.000,00

2078 Fundo Municipal do Idoso

08 241 0015.3 3.3.50.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica(603) R\$ 243.000,00

08 241 0015.3 3.3.90.30 – Material de Consumo (606) R\$ 10.000,00

08 241 0015.3 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (608) R\$ 57.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro



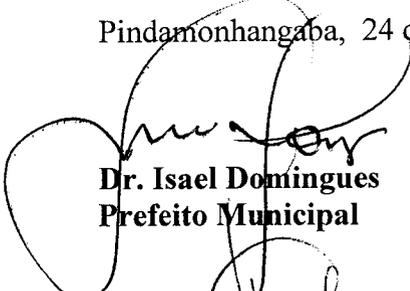
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

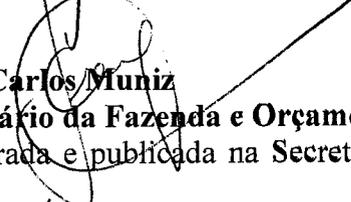
## ESTADO DE SÃO PAULO

encerrou 2017 com o valor de R\$ 40.857.235,99 e o Passivo Financeiro com o valor de R\$29.288.852,90, resultando o Superávit no valor de R\$ 11.568.383,09.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

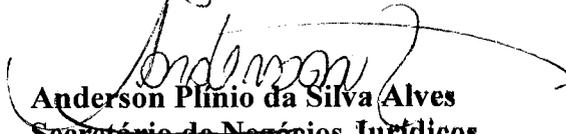
Pindamonhangaba, 24 de abril de 2018.

  
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

  
**João Carlos Muniz**  
**Secretário da Fazenda e Orçamento**

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de abril de

2018.

  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

SNJ/app/Projeto de Lei 46/2018